

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
de 13/04/17 a 19/04/17

Carimbo e Assinatura  
Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I



Publicado no Mural da Câmara  
de 11/04/17 a 19/04/17

Carimbo e Assinatura  
Sabrina da Costa Camargos  
Agente Administrativo

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

**LEI ORDINÁRIA Nº 584 DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

**“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 5.104,76 (cinco mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos), conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Lei:**

**Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 5.104,76 (cinco mil cento e quatro reais e setenta e seis centavos).**

**SUPLEMENTA:**

02.08.00 – Secretaria Municipal de Esporte e cultura  
27.8120009.2017 - Manutenção das Atividades Desporte e Laser.

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.30	Material de consumo Ficha 188	R\$ 5.104,76
<b>Total</b>		<b>R\$ 5.104,76</b>

**Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, será utilizado o Saldo em conta Banco do Brasil Agencia 4006-1, conta 12.177-0 do exercício de 2015, repasse Estadual Rei Pelé, para aquisição de materiais esportivos, para Secretaria Municipal de esporte e cultura.**

*JB*



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

---

**Artigo 3º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2016, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

  
**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*  
*Parecis/RO.*